

## EDITAL N° 021/2022

### PROGRAMA DE INCENTIVO À MOBILIDADE ACADÊMICA DA UNILASALLE

#### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Visando a incentivar a Mobilidade Acadêmica Internacional dos Estudantes dos Cursos de Graduação da Unilasalle, junto a Instituições de Ensino Superior localizadas fora do território nacional e que possuem Convênios com esta Instituição de Ensino, a Universidade La Salle – Unilasalle estabelece o Programa de Incentivo à Mobilidade Acadêmica Internacional, cujas regras, condições e normas estabelecer-se-ão através deste Edital.

#### 2. FINALIDADE DO PROGRAMA DE INCENTIVO À MOBILIDADE ACADÊMICA DA UNILASALLE

2.1. O Programa de Incentivo à Mobilidade Acadêmica da Unilasalle tem como objetivo conceder bolsas de estudo de **100% (cem por cento) nas mensalidades, do semestre letivo de 2022-2 (agosto até dezembro de 2022), no qual se realizará a Mobilidade Acadêmica**, para no máximo 40 (quarenta) acadêmicos por semestre, dos cursos citados no item “1” deste Edital, para que possam obter experiência internacional durante seu curso de graduação.

#### 3. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

3.1. As bolsas previstas no item “2” supra, serão concedidas aos acadêmicos da Unilasalle que preencherem os seguintes critérios:

- a) optar por realizar a mobilidade acadêmica de 06 (seis) meses;
- b) não pode ser beneficiado com bolsa do ProUni;
- c) estar em dia com os encargos educacionais contratados junto à Unilasalle;
- d) já ter cursado 30% (trinta por cento) do curso de graduação;
- e) possuir coeficiente de rendimento (média total de suas notas) igual ou superior a 7,0 (sete);
- f) possuir no máximo 3 reprovações no currículo acadêmico.
- g) possuir domínio da língua estrangeira correspondente da universidade de destino (comprovada de acordo com requerimentos da referida Universidade);
- h) autorizar a divulgação de sua imagem para marketing institucional, com a efetiva inscrição;
- i) se comprometer a atuar como “Embaixadores” da Unilasalle na universidade de destino, promovendo a imagem da instituição no exterior;
- j) participar dos eventos da mobilidade acadêmica quando solicitado;
- k) conhecer os princípios da Rede La Salle;
- l) participar de voluntariado assistencial quando solicitado;
- m) não estar cursando o último semestre do seu curso;
- n) não ter cursado 80% (oitenta por cento) do Curso de graduação em que estiver matriculado.

**Parágrafo Primeiro.** Os alunos beneficiários de FIES e PraValer podem concorrer às bolsas previstas neste Edital.

**Parágrafo Segundo.** As bolsas serão compatíveis com o número de créditos contratados pelos acadêmicos para o semestre, sendo o mínimo de 12 (doze) créditos.

**Parágrafo Terceiro.** As disciplinas em que o acadêmico estiver matriculado devem ser compatíveis com as oferecidas pela Universidade destino.

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO**

4.1. É de inteira responsabilidade do acadêmico que optar pelo programa, objeto deste Edital, informar à Unilasalle quando do cancelamento de alguma disciplina que esteja cursando na Universidade destino, para eventual alteração nos valores das bolsas oferecidas.

**Parágrafo Primeiro.** Fica estabelecido que o acadêmico beneficiário será responsável por todos os atos realizados na Universidade destino e responderá, pessoalmente, civil e criminalmente em caso de ilegalidades.

**Parágrafo Segundo.** O requerimento do visto para o país em que ocorrerá a mobilidade acadêmica internacional é de responsabilidade do estudante. A concessão de visto de estudante é da responsabilidade da autoridade governamental do país em que se ocorre a mobilidade acadêmica internacional. Os critérios, condições e exigências legais são de responsabilidade e atribuição dos respectivos Órgãos Governamentais, não tendo a Unilasalle qualquer ingerência, participação ou autoridade em relação aos mesmos.

#### **5. DATAS DE INSCRIÇÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. A inscrição no Programa de Incentivo à Mobilidade Acadêmica da Unilasalle deve ser realizada no site da Unilasalle, na página do Centro Internacional de Hospitalidade, através do preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no link: <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/servicos/intercambio-internacional>, durante o período de 21 de fevereiro até 25 de março de 2022.

**Parágrafo Primeiro.** Ao se candidatar no Edital, após preencher a ficha de inscrição, o aluno deverá encaminhar por e-mail cópia dos seguintes documentos:

- a) 1 foto 3x4;
- b) Plano de Estudos (carta de equivalência das disciplinas);
- c) Carta de recomendação da Coordenação de curso;
- d) Cópia do Passaporte;
- e) Histórico Acadêmico;
- f) Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física;
- g) Cópia dos 3 últimos contracheques.

**Parágrafo Segundo.** As entrevistas de seleção ocorrerão entre os dias 29 de março até dia 01 de abril de 2022.

#### **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção dos candidatos se dará em duas etapas:

- a) Primeira etapa: Avaliação dos critérios mínimos para concessão da bolsa, estabelecidos no item "3" deste Edital;

- b) Segunda etapa: Entrevista realizada com representante do Centro Internacional e Hospitalidade e Coordenação de curso do candidato.

6.2. A Entrevista com representante do Centro Internacional e Hospitalidade e coordenação de curso, será avaliada com peso máximo 05 (cinco), de acordo com os critérios abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Peso</b>
Motivação do aluno para a oportunidade	2
Postura comportamental	1,5
Desenvoltura	1
Conhecimento Prévio sobre a instituição de destino	0,5

6.3. No dia da seleção, o aluno deve apresentar-se com 05 (cinco) minutos de antecedência ao horário marcado, o qual será informado por e-mail ao aluno.

6.4. Participarão das entrevistas os candidatos que preencherem os requisitos do item 3 deste Edital.

6.5. Para a concessão das bolsas previstas neste Edital, serão selecionados os alunos que obtiverem as maiores notas nas entrevistas, conforme estabelecido no item 6.2 supra.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate, serão utilizados os critérios eliminatórios, abaixo relacionados, para definir a classificação, na seguinte ordem:

- a) Maior coeficiente de Rendimento Acumulado;
- b) Maioridade civil;
- c) Período cronológico mais avançado no curso;
- d) Menor número de reprovações;
- e) Entrevista com Centro Internacional e Hospitalidade e coordenador do curso.

## **7. DA COMISSÃO QUE EFETUARÁ A SELEÇÃO**

7.1. A avaliação dos critérios para a seleção dos acadêmicos será realizada pelos seguintes membros da Unilasalle:

- a) 1(um) representante da Pró-Reitoria Acadêmica;
- b) 1 (um) representante da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico - SERCA;
- c) 1(um) representante da Assessoria de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais;
- d) 1(um) representante do Centro Internacional e Hospitalidade;
- e) Coordenador(a) de curso.

## **8. RESULTADOS DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. Os candidatos pré-selecionados na primeira etapa da seleção, serão informados por e-mail a data e local da entrevista, no dia 28 de março de 2022.

8.2. A divulgação da lista geral dos acadêmicos selecionados será publicada no site da Unilasalle até o dia 08 de abril de 2022.

**Parágrafo Primeiro.** É de inteira responsabilidade do acadêmico que esteja participando da seleção prevista neste Edital, o acompanhamento das etapas do processo de seleção e da concessão das bolsas.

**Parágrafo Segundo.** Eventuais outros documentos podem ser solicitados pela Universidade destino.

## 9. DA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1. A concessão da bolsa se efetivará mediante a assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Incentivo à Mobilidade Acadêmica da Unilasalle, não tendo efeito retroativo.

9.2. No caso de o aluno reprovar na Universidade de destino por não apresentar o percentual mínimo de frequência ou por não se apresentar para a realização de atividades avaliativas, o aluno deverá realizar o pagamento dos encargos educacionais para a Universidade La Salle, no valor referente ao número de créditos cursados no exterior.

**Parágrafo Único.** O benefício a ser concedido por este Edital, não contempla despesas com moradia, alimentação, saúde e transportes por parte do acadêmico, ou quaisquer outras de qualquer natureza.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Universidade destino, a ser cursada, será de escolha do acadêmico e aprovada pela Unilasalle dentro de uma perspectiva de melhor desenvolvimento acadêmico

10.2. A seleção do acadêmico para o recebimento da bolsa prevista neste Edital não implica que ele esteja apto a ir para a universidade estrangeira conveniada escolhida.

10.3. Em razão da pandemia declarada em razão da Covid-19, as condições podem sofrer alterações a qualquer tempo de acordo com a regulamentação das instituições acadêmicas estrangeiras e instituições governamentais. O aceite do aluno está sujeito à análise do país da universidade estrangeira e sujeito aos critérios estabelecidos pela universidade estrangeira para recebimento de alunos

10.4. A ocorrência de cada mobilidade acadêmica está condicionada a fatores como a abertura de universidades no exterior, a abertura de fronteiras terrestres e aéreas, a emissão de vistos por consulados e a situação da pandemia no destino. Cada caso será analisado individualmente e os selecionados serão informados sobre qualquer alteração, com antecedência, inclusive podendo haver o cancelamento da mobilidade de acordo com as condições sanitárias e institucionais, não havendo qualquer dever de indenização pela Unilasalle.

10.5. O acadêmico aprovado pelos critérios deste Edital está sujeito aos trâmites da mobilidade acadêmica internacional de acordo com os critérios internos da universidade de destino ante a concessão ou não da carta de aceite àquela universidade.

10.6. Caso o acadêmico não seja selecionado pela universidade estrangeira conveniada de destino e não possa efetuar o intercâmbio, a bolsa prevista neste Edital não será concedida pela Unilasalle.

10.7. A bolsa concedida por força deste Edital não é cumulativa com os demais descontos estabelecidos em termo de parcerias, termos de cooperação, convênios, contratos ou políticas assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

10.8. Para os alunos que possuem financiamentos estudantis, o percentual da bolsa estabelecida neste Edital aplica-se sobre o valor a ser efetivamente pago pelo acadêmico selecionado no Programa de Incentivo à Mobilidade Acadêmica da Unilasalle;

10.9. O acadêmico deverá basear-se exclusivamente nas instruções estabelecidas neste Regulamento para a concessão da bolsa.

10.10. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos representantes desta Instituição de Ensino devidamente designados pela Pró-reitoria de Graduação da Unilasalle.

## 11. DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO PROGRAMA

11.1. A bolsa prevista neste Edital possui duração de 01 (um) semestre letivo, não podendo ser renovada.

**Parágrafo Primeiro.** O programa poderá ser cancelado a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do aluno – situação em que o próprio deverá informar ao Setor de Mobilidade Acadêmica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta pelo aluno;
- c) Por abandono ou reprovação nas disciplinas em que o aluno estiver matriculado na Instituição Receptora.

**Parágrafo Segundo.** Caso ocorra o cancelamento do programa pelas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro supra, a bolsa será cancelada no mês subsequente à decisão, ficando o aluno responsável pelo pagamento de eventuais multas ou penalidades aplicadas pelo referido cancelamento.

## 12. CRONOGRAMA

21/02/2022	Abertura das inscrições
------------	-------------------------

25/03/2022	Encerramento das inscrições: data limite para entrega dos documentos para o e-mail <a href="mailto:interelacoes@unilasalle.edu.br">interelacoes@unilasalle.edu.br</a> . Até às 18h. Não serão aceitas inscrições após este horário.
08/04/2022	Divulgação da lista dos alunos pré-selecionados (titulares e suplentes) Site <a href="http://unilasalle.edu.br/canoas">unilasalle.edu.br/canoas</a> até às 18h.
A partir de 08/04/2022	Centro Internacional e Hospitalidade entra em contato com os alunos pré-selecionados para dar encaminhamento às candidaturas para as universidades parceiras.

\*O cronograma pode sofrer alterações. Cabe a cada candidato estar atento ao cronograma vigente.

### 13. DO USO E TRATAMENTO DE DADOS

13.1. O candidato, ao inscrever-se para o Programa, desde já, autoriza a Universidade La Salle, a tratar e utilizar os seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a nome, endereço, RG, CPF, número de matrícula, informações financeiras, e-mail, telefone, SMS, seus contatos de aplicativos de mensagens instantânea, para fins de seleção, informações acadêmicas e financeiras, divulgação dos resultados deste processo seletivo, compartilhamento de informações pessoais, acadêmicas e financeiras com a Universidade Estrangeira, bem como criação de base de dados para fins de contato para oferta de serviços educacionais e materiais promocionais.

### 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Reitora da Unilasalle.

Canoas-RS, 14 de fevereiro de 2022.



Prof. Dr. Paulo Fossatti, fsc  
Reitor  
Universidade La Salle